



## **Relatório de Procedimentos Acordados de Auditoria**

Exmo. Conselho de Administração  
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.

### **Introdução**

1 Nos termos da nossa proposta de prestação de serviços de 11 de março de 2014, desenvolvemos os procedimentos acordados de auditoria ao Relatório sobre a Receita Regulada Média Máxima; Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2013 (“Relatório”) preparado pela ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. (ANA ou Empresa) relativamente aos aeroportos do Grupo de Lisboa, que inclui os aeroportos de Lisboa, Açores, Madeira e Beja, ao aeroporto do Porto e ao aeroporto de Faro.

### **Responsabilidades**

2 É da responsabilidade do Conselho de Administração e Serviços da ANA a preparação do Relatório sobre a Receita Regulada Média Máxima; Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2013 por forma a dar cumprimento ao previsto no novo regime de regulação económica estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de julho, e pelos contratos de concessão celebrados entre o Estado Português, a ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. e a ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., concretamente o seu Anexo 12 (Regulação Económica da Concessão).

3 A nossa responsabilidade consiste em emitir um Relatório de Procedimentos Acordados de Auditoria sobre as conclusões factuais a que chegarmos com base no trabalho efetuado.

4 De referir que dado que os procedimentos que executámos não constituem uma auditoria nem um exame simplificado desenvolvido de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, não expressamos uma opinião de auditoria ou um parecer de revisão limitada.

### **Âmbito**

5 O nosso trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, visando a prestação de serviços de procedimentos acordados cujo âmbito consistiu (i) na verificação da conformidade do apuramento da Receita Regulada Média Máxima; Receita Regulada Real e Passageiros Terminais dos aeroportos da Rede ANA para o ano de 2013, apurada nos termos do novo regime de regulação económica estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de julho, e pelos contratos de concessão celebrados entre o Estado Português, a ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. e a ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., concretamente o seu Anexo 12, (ii) na verificação do apuramento da Receita das Atividades Reguladas e do número de Passageiros Terminais processados nos aeroportos da Rede ANA, no ano de 2013 e, (iii) na verificação do apuramento do fator de ajustamento decorrente dos desvios de estimativa de acordo com o ponto 5 do anexo 12 dos contratos de concessão.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.  
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, Portugal  
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, [www.pwc.pt](http://www.pwc.pt)  
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000  
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 9077

6 Os procedimentos que executámos com o objetivo de verificar o apuramento da Receita Regulada Média Máxima e Passageiros Terminais 2013 em conformidade com o referido nos parágrafos 4.1 e 4.2 do referido Anexo 12, foram nomeadamente os seguintes:

- a) verificação do apuramento do montante do Contributo da Receita da Atividade do Lado Ar indexado pelo fator de indexação IPCH agosto 2012;
- b) obtenção da informação relativa ao número de passageiros estimado para o exercício de 2013;
- c) obtenção de informação quantitativa relacionada com a atividade operacional dos aeroportos da Rede ANA, nomeadamente (i) o apuramento do nº de passageiros terminais reais com base na informação recolhida no sistema de estatística dos aeroportos, cuja origem advém do preenchimento do formulário de tráfego de cada voo e (ii) o nº de movimentos de aeronaves por forma a verificar a razoabilidade do montante dos proveitos obtidos através de taxas reguladas. Esta informação quantitativa foi obtida pelos serviços da ANA a partir do sistema BILL\_AS, base do sistema de faturação das empresas ANA, S.A. e ANAM, S.A.;
- d) verificação i) da conformidade do apuramento da Receita Regulada e dos Passageiros Terminais dos aeroportos da Rede ANA do ano de 2013 e (ii) da aplicação no exercício de 2013 das taxas aprovadas para os aeroportos do Grupo Lisboa, Porto e Faro;
- e) conciliação do total de proveitos obtido através das taxas reguladas com os registos contabilísticos da ANA, S.A. e ANAM, S.A.; e
- f) verificação do apuramento do fator de ajustamento decorrente dos desvios de estimativa de acordo com o ponto 5 do anexo 12 do contrato de concessão em resultado (i) da variação do número de passageiros terminais de 2013 (diferença entre a estimativa do volume de tráfego constante dos dossiers de consulta das taxas reguladas 2013 para o Grupo de Lisboa, Porto e Faro versus o número de passageiros real) e (ii) da variação por desvios de estimativa do mix de tráfego e/ou da composição dos serviços e atividades disponibilizados.

### **Conclusões**

7 Em resultado do trabalho desenvolvido conforme descrito no parágrafo 6 acima, concluímos quanto:

- a) ao montante em euros do Contributo da Receita da Atividade do Lado Ar (CRLA) atualizado pelo respetivo fator de indexação IPCH (27 países da União Europeia) agosto 2012 de 2,9% e publicado pelo Eurostat; os valores atualizados a considerar são os seguintes:

	<b>CRLA 2012</b>	<b>CRLA atualizado</b>
Grupo Lisboa	33.879.525	34.862.031
Porto	5.950.897	6.123.473
Faro	8.714.771	8.967.499



- b) ao número de passageiros estimado para o exercício de 2013 é o que consta dos Dossiers de consulta das taxas reguladas de 2013 para os aeroportos do Grupo Lisboa, Porto e Faro disponibilizados aos utilizadores em sede de consulta, em 8 de fevereiro de 2013:

	<i>Nº de passageiros terminais estimado 2013</i>
Grupo Lisboa	18.931.970
Porto	6.145.110
Faro	5.651.750

- c) à informação quantitativa relacionada com a atividade operacional dos aeroportos da Rede ANA, nomeadamente (i) o apuramento do número de passageiros terminais reais com base na informação recolhida no sistema de estatística dos aeroportos, cuja origem advém do preenchimento do formulário de tráfego de cada voo e (ii) o nº de movimentos de aeronaves por forma a verificar a razoabilidade do montante dos proveitos obtidos através de taxas reguladas. Esta informação foi obtida pelos serviços da ANA a partir do sistema operacional de faturação do Grupo, o BILL\_AS.

O número de passageiros real de 2013 é como segue:

	<i>Nº de passageiros terminais real 2013</i>
Grupo Lisboa	19.621.179
Porto	6.323.727
Faro	5.936.772

- d) à conformidade (i) do apuramento da Receita Regulada e dos Passageiros Terminais dos aeroportos da Rede ANA do ano de 2013, e (ii) da aplicação no exercício de 2013 das taxas aprovadas para os aeroportos do Grupo Lisboa, Porto e Faro. Verificamos, em base de teste, que a Receita Regulada, foi apurada através do produto (i) das taxas aprovadas para os aeroportos do Grupo Lisboa, Porto e Faro para o exercício de 2013 por tipo de proveito permitido para os serviços e atividades, pelo (ii) número de movimentos de aeronaves, passageiros e de outro tipo de movimentos reais de 2013.

As Receitas Reguladas, líquidas dos proveitos relativos aos voos de cargueiros puros, são as seguintes:

	<i>31/12/2013</i>
<i>Lisboa</i>	<i>146.789.503</i>
<i>Açores</i>	<i>7.765.155</i>
<i>Beja</i>	<i>34.020</i>
<i>Madeira</i>	<i>30.771.356</i>
Grupo de Lisboa	185.360.042
Porto	46.990.269
Faro	45.564.780

- e) à conciliação do total de proveitos obtido através das taxas reguladas com os registos contabilísticos da ANA, S.A. e ANAM, S.A., sendo os valores em euros apurados como segue:

**ANA, S.A.**

	<b>31/12/2013</b>
Proveitos contabilísticos	249.251.987
Proveitos regulados (*)	
Lisboa	147.692.243
Açores	7.796.334
Beja	34.020
Porto	48.031.317
Faro	45.565.266
Total de proveitos regulados	249.119.180
Diferença	132.807

(\*) inclui proveitos das taxas reguladas relativos aos voos de cargueiros puros

**ANAM, S.A.**

	<b>31/12/2013</b>
Proveitos contabilísticos	30.847.466
Proveitos regulados (*)	30.827.768
Diferença	19.698

(\*) inclui proveitos das taxas reguladas relativos aos voos de cargueiros puros

As diferenças apuradas resultam essencialmente de (i) desvios de estimativa entre a faturação real de 2013 (base para os proveitos regulados), e a faturação estimada para efeitos de encerramento das contas de 2013, e (ii) acertos de faturação ocorridos em 2013 mas relativos a exercícios anteriores.

- f) ao fator de ajustamento decorrente dos desvios de estimativa de volume de tráfego ou de mix de tráfego e/ou de composição dos serviços e atividades disponibilizados, apurado de acordo com o ponto 5 do anexo 12 do contrato de concessão que totaliza 4.694.625 euros e tem a seguinte decomposição:

	<i>Volume de tráfego</i>	<i>Mix de tráfego</i>	<i>Total</i>
Grupo Lisboa	1.177.271	2.354.541	3.531.812
Porto	189.712	379.424	569.135
Faro	474.942	118.735	593.677
Total	1.841.925	2.852.700	4.694.625

**Restrições de uso e divulgação**

8 Os procedimentos que desenvolvemos destinaram-se unicamente à verificação do apuramento da Receita Regulada Média Máxima; Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2013 referido no parágrafo 3 acima. O nosso relatório não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades e é somente para informação e uso da Administração da ANA e do INAC, enquanto autoridade reguladora, e para os fins previstos nos contratos de concessão.

14 de abril de 2014

PricewaterhouseCoopers & Associados  
– Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda  
representada por:

  
António Alberto Henriques Assis, R.O.C.